



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho,

Projeto de Lei n.º 76/2022

Relatório

O Projeto de Lei proposto pelo Chefe do Poder Executivo visa a implantação do Sistema Próprio de Ensino – Sistema Municipal de Educação (SIMED), foi protocolado nesta Casa Legislativa em setembro do ano de 2022.

A proposição foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação onde o relator apresentou parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto, **desde que o projeto fosse aprovado com as emendas apresentadas em relatório.** (fls 15/37)

Deliberado em reunião conjunta de Comissões Parlamentares foi determinada a expedição de ofício a Secretaria Municipal de Educação do Município para conhecer o teor das 27 (vinte e sete) emendas pretendidas.

Por sua vez, a Secretaria de Educação do Município manifestou concordância com as emendas, conforme fls. 42/44, com exceção da emenda 1.17 e 1.22, cujas sugestões foram parcialmente atendidas pelo relator.

Novamente, o relator apresentou as emendas para apreciação da Comissão, agora com as alterações feitas com base em parte, das recomendações feitas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, o projeto foi encaminhado à Presidência para manifestação e determinações necessárias para continuidade da tramitação da proposição.

Este é o relatório do processado.

Parecer

O Projeto de Lei nº 76/2022 está com parecer de relatoria do nobre colega Prof. Éder Tipura que fez brilhantes e necessárias emendas para alinhar a proposição com a melhor redação, técnica, dentro da legalidade e dos princípios constitucionais.

As emendas apresentadas foram devidamente justificadas conforme o parecer da relatoria de fls. 45/66.

Além disso, o próprio Município manifestou de acordo com as ponderações realizadas, fazendo com que reforce ainda mais o meu posicionamento em **RATIFICAR** todo o teor do relatório apresentado às fls. 45/66.

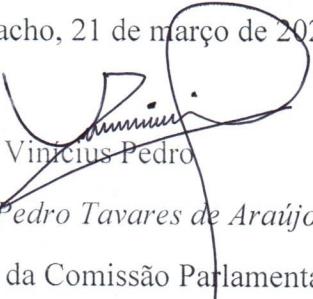


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Lei nº 76/2022, com a aprovação das emendas apresentadas, é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, não havendo necessidade de designação de novo relator, sendo meu parecer pela juntada do presente relatório/parecer e posteriormente agendada reunião de Comissões para continuidade da tramitação do projeto na Casa Legislativa.

Bom Despacho, 21 de março de 2023


Vinícius Pedro
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Comissão Parlamentar